



**B9-0459/2023**

6.11.2023

# **PROPOSTA DE RESOLUÇÃO**

apresentada nos termos do artigo 143.º do Regimento

sobre a concessão da cidadania de um Estado-Membro da União Europeia aos reféns israelitas do Hamas

**Anna Bonfrisco, Marco Campomenosi, Susanna Ceccardi**

**Proposta de resolução do Parlamento Europeu sobre a concessão da cidadania de um Estado-Membro da União Europeia aos reféns israelitas do Hamas**

*O Parlamento Europeu,*

- Tendo em conta a Diretiva 2012/29/UE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 25 de outubro de 2012, que estabelece normas mínimas relativas aos direitos, ao apoio e à proteção das vítimas da criminalidade e que substitui a Decisão-Quadro 2001/220/JAI do Conselho (Diretiva Direitos das Vítimas)<sup>1</sup>, e a Estratégia da UE sobre os Direitos das Vítimas (2020-2025), formulada pela Comissão Europeia;
  - Tendo em conta a Diretiva (UE) 2017/541 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 15 de março de 2017, relativa à luta contra o terrorismo e que substitui a Decisão-Quadro 2002/475/JAI do Conselho e altera a Decisão 2005/671/JAI do Conselho<sup>2</sup>,
  - Tendo em conta a Estratégia da UE para combater o antissemitismo e apoiar a vida judaica (2021-2030),
  - Tendo em conta o artigo 143.º do seu Regimento,
- A. Considerando o ataque brutal e injustificado do Hamas a Israel;
- B. Considerando que a ação terrorista levada a cabo pelo Hamas contra Israel causou milhares de vítimas e mais de 200 reféns, dos quais muitos são cidadãos europeus ou cidadãos com dupla cidadania;
- C. Considerando que não há diferença entre a defesa da Europa e a defesa de Israel;
1. Insta a Comissão a tomar medidas para garantir a libertação dos reféns do Hamas e a apoiar as famílias das vítimas e das pessoas desaparecidas;
  2. Exorta o Conselho a promover, entre os governos da União Europeia, a concessão da cidadania de um Estado-Membro aos reféns israelitas nas mãos do Hamas.

---

<sup>1</sup> JO L 315 de 14.11.2012, p. 57.

<sup>2</sup> JO L 88 de 31.3.2017, p. 6.